



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023

01. OBJETO

Chamada Pública nº 10/2023 para a aquisição de ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade e Compra com Doação Simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, da Medida Provisória nº 1.166/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 11.476/2023, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item N°	Nome/Tipo do Produto	Tipo	Peso comprometido /Total ano	Preço/Kg (R\$)	Valor Total (R\$)	Periodicidade de entrega (diário/semanal/mensal)
01	Abobrinha Verde	Convencional	500	R\$ 4,76	R\$ 2.380,00	A cada 15 dias
02	Alface	Convencional	1000	R\$ 8,51	R\$ 8.510,00	A cada 15 dias
03	Banana Caturra	Convencional	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00	A cada 15 dias
04	Beterraba	Convencional	1000	R\$ 4,52	R\$ 4.520,00	A cada 15 dias
05	Brócolis	Convencional	1000	R\$ 7,64	R\$ 7.640,00	A cada 15 dias
06	Caqui Chocolate/Café	Convencional	500	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00	A cada 15 dias
07	Cebola	Convencional	1000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00	A cada 15 dias
08	Cenoura	Convencional	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00	A cada 15 dias
09	Chuchu	Convencional	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00	A cada 15 dias
10	Couve Flor	Convencional	1000	R\$ 7,67	R\$ 7.670,00	A cada 15 dias
11	Espinafre	Convencional	300	R\$ 8,02	R\$ 2.406,00	A cada 15 dias
12	Milho Verde sem palha	Convencional	300	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00	Uma vez ao mês
13	Molho de Tomate	Convencional	300	R\$ 8,33	R\$ 2.499,00	Uma vez ao mês
14	Morango	Orgânico	300	R\$ 32,13	R\$ 9.639,00	Uma vez ao mês
15	Pepino	Convencional	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00	Uma vez ao mês
16	Pimentão	Convencional	300	R\$ 6,82	R\$ 2.046,00	Uma vez ao mês
17	Repolho Verde/Roxo	Convencional	300	R\$ 3,86	R\$ 1.158,00	Uma vez ao mês
18	Uva	Convencional	300	R\$ 9,42	R\$ 2.826,00	Uma vez ao mês
19	Mandioca descascada/picada/embalada à vácuo	Convencional	600	R\$ 6,52	R\$ 3.912,00	A cada 15 dias
20	Pão Caseiro Fatiado	Orgânico	1000	R\$ 21,87	R\$ 21.870,00	A cada 15 dias
21	Bolacha Caseira	Convencional	300	R\$ 25,29	R\$ 7.587,00	Uma vez ao mês
22	Doce de Frutas Pastos/Geleia	Convencional	218	R\$ 25,25	R\$ 5.504,50	Uma vez ao mês
23	Amora preta	Convencional	200	R\$ 14,07	R\$ 2.814,00	Uma vez ao mês
24	Suco de Uva Integral	Convencional	300	R\$ 17,20	R\$ 5.160,00	Uma vez ao mês
VALOR TOTAL					R\$ 119.996,50	



1.1. ESPECIFICAÇÕES

1.1.1. Somente participarão do Programa de Aquisição de Alimentos os agricultores familiares que possuírem a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF **ativa**, o que será comprovado mediante a entrega do documento no momento do protocolo da proposta, que poderá ser o documento principal ou extrato;

1.1.2. Deverão haver, no mínimo, **08 (oito) agricultores selecionados para o fornecimento dos produtos**, sendo que destes fica reservado a quota mínima de:

a) **50% (cinquenta por cento) para mulheres**; e

b) **60% (sessenta por cento) para inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**.

1.1.3. O valor máximo para o fornecimento dos produtos será condicionado a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por DAP ou CAF ativa de cada agricultor;

1.1.4. O pagamento aos beneficiários fornecedores ou às organizações fornecedoras será precedido de comprovação da entrega e da qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de termo de recebimento e aceitabilidade;

1.1.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada de acordo com a periodicidade descrita na tabela acima, sendo que de acordo com a demanda prática e efetiva, visando a eficiência, vantajosidade e economicidade para as partes, o cronograma de entregas poderá ser alterado, inclusive nos casos fortuitos ou de força maior;

1.1.6. Os alimentos adquiridos pelo PAA deverão ser destinados à complementação do atendimento ao público vulnerável nas organizações que recebam os alimentos e os forneçam aos beneficiários consumidores, na forma estabelecida pelo Grupo Gestor do PAA, vide Decreto nº 11.476/2023;

1.1.7. Nos casos de fornecimento de produtos orgânicos, deverá haver atestado ou laudo técnico que comprove a atividade pelo órgão de assistência técnica pública federal, estadual ou municipal, ou certificado de entidade certificadora ou órgão de certificação social, para enquadramento na venda de produtos orgânicos descritos na tabela.

1.1.8 Para fins de proposta de venda descritas nos anexos I, II e III os fornecedores deverão respeitar os valores fixos determinados na tabela de produtos e na tabela do DERAL 2023 (PAA misto).

02. JUSTIFICATIVA

A aquisição de alimentos através do PAA é uma ação voltadas às políticas públicas de combate à insegurança alimentar e nutricional das populações em situação de vulnerabilidade social, que dependem da atuação do Poder Público para a garantia



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

do direito humano à alimentação adequada. Posto que o abastecimento alimentar é ferramenta de garantia da tranquilidade social, ordem pública e desenvolvimento socioeconômico, assim na inteligência do art. 2º, IV, da Política Agrícola Nacional (Lei nº 8.171/1991).

No mesmo arrimo, Lei nº 11.346/2006 traz em seu escopo a necessidade de implantação de políticas públicas, de forma a promover o direito à alimentação adequada, definindo em seu art. 3º que a segurança alimentar e nutricional “[...] consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente...”.

Para tanto, a Medida Provisória nº 1.166/2023, instituiu o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, regulamentado pelo Decreto nº 11.476/2023, atuam como ferramenta efetiva de garantia à segurança alimentar e nutricional e ao direito humano a alimentação adequada.

Com isso, o Município de Bocaiúva do Sul/PR, foi selecionado pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná – SEAB, para a execução do PAA, com adesão direta, no valor de R\$ 120,000,00 (cento e vinte mil reais), conforme **Ofício 0226/2023** da SEAB, em anexo. Os alimentos serão destinados à complementação do atendimento ao público vulnerável nas organizações que recebam os alimentos e os forneçam aos beneficiários consumidores.

Dessa forma, visando resguardar a ampla participação dos agricultores familiares e demais beneficiários, bem como a transparência, idoneidade e todos os demais princípios que contornam os atos administrativos, inclusive aqueles dispostos no art. 37 da Constituição da República Federativa de 1988, é necessário a realização de Chamada Pública para a seleção dos agricultores que realizarão a entrega destes produtos, os quais deverão cumprir todas as normas de qualidade, higiene e inspeção sanitária.

Ademais, em virtude do curto prazo (até 27/12/2023) para encaminhamento da proposta preliminar exigida no ofício supradito, já com a seleção dos produtores credenciados, o referido processo deve tramitar com determinada urgência. A fim de cumprimento aos prazos estipulados.



03. CONDIÇÕES BÁSICAS DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- 3.2. Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- 3.3. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- 3.4. Estar com o cumprimento regular das obrigações militares (sexo masculino);
- 3.5. Estar regular com as obrigações eleitorais;
- 3.6. Ser agricultor familiar, de acordo com a Lei nº 11.326/2006;
- 3.7. Estar inserido no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), para o preenchimento do percentual de 60% (sessenta por cento) descrito no item 1.1.2, “b”, deste Edital;
- 3.8. Possuir a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP/PRONAF) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
 - 3.8.1. No caso do item 1.1.2, “a”, deste Edital, que dispõe sobre o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para mulheres, a comprovação de enquadramento na vaga dependerá da apresentação da DAP ou CAF em nome da mulher ou na ficha auxiliar dos sócios.

04. DOCUMENTOS E REQUISITOS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1. Na habilitação do processo de credenciamento, os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente, as respectivas documentações:
 - a) Cópia da Carteira de Identidade;
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Cópia do Comprovante de endereço;
 - d) Cópia do Título de Eleitor;
 - e) **Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ativa**, que poderá ser a principal ou extrato;



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

e.1) No caso disposto no item 1.1.2, "a", que dispõe sobre a reserva de vaga para mulheres, a DAP ou CAF deverá estar em nome da mulher ou na ficha auxiliar dos sócios.

f) Cópia da folha resumo do CadÚnico, para a adequação do percentual de reserva de vaga para agricultores inscritos, emitida pela Secretaria de Assistência Social ou CRAS de Bocaiúva do Sul/PR;

g) Atestado, Laudo Técnico ou Certificado para o fornecimento de produtos orgânicos, na forma do item 1.1.7, deste Edital e da Tabela de Produtos.

4.2. INDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Na data de abertura, os/as Agricultores/as Familiares deverão apresentar **02 (dois) envelopes distintos**, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, o nome e CPF do proponente, com os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR – Chamada Pública nº 010/2023 - Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO; e Envelope nº 002 – PROPOSTA DE VENDA”;

Veja-se, logo abaixo, como deverá estar discriminado em cada envelope:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR – CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2023

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO

Nome do proponente:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR – CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2023

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE VENDA

Nome do proponente:

CPF:

Obs.: o modelo de preenchimento do Envelope Nº 002 – Proposta de Venda, encontra-se descrito nos Anexos I, II ou III, deste Edital, de acordo com a modalidade de participação.



4.2.1. As condições básicas de participação dispostas no item 3, bem como os documentos e requisitos constantes do item 4, que deverão ser entregues no Envelope N° 001 – Habilitação, e a Proposta de Venda do Envelope N° 002 serão analisados e verificados pela Comissão de Licitações do Poder Público Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, seguindo o Cronograma de Etapas e Prazos.

05. DATA E LOCAL DE INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS ENVELOPES

Os ENVELOPES contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE VENDA descrita nesta Chamada **deverão ser apresentados no dia 20 de dezembro de 2023, das 08:00 às 11:30, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Carlos Alberto Ribeiro, n° 21, Centro, Bocaiúva do Sul/PR, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal.**

05. DO TERMO DE ADESÃO

PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Projeto de Aquisição de Alimentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e conforme cronograma de execução detalhado no Ofício n° 0226/2023 da SEAB.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

4.2. A Gestão do Termo de Adesão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Secretário Leonardo Marcondes das Dores, e a fiscalização da contratação será exercida por Danielly Cristina Lima Santos, e as entidades designadas pelo Governo Estadual ou Federal ou por força de legislação, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.3. O fiscal do Termo anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



05. PREÇO MÁXIMO DA CHAMADA PÚBLICA

O valor máximo da Chamada Pública é de R\$ R\$ 119.996,50 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

06. PROPOSTA DE VENDA E VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

6.1. A proposta de venda dos produtos deverá ser apresentada em envelope único, conforme Anexo I, II ou III, deste Edital, com a lista entre 01 a 24 produtos a serem comercializados, totalizando um valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por DAP.

6.2. A formalização de preços descrita na tabela do objeto está de acordo com a Tabela Deral 2023 (doc. anexo), em cumprimento às determinações do Ofício nº 0226/2023 da SEAB.

07. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTOS

7.1. As despesas com a presente Chamada Pública terão seus custos cobertos pelo Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), não havendo transferência de recursos entre a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR e os agricultores credenciados, assim na forma da Lei nº 11.476/2023, Seção III, arts. 12 a 16;

7.2. Com base nos dados das notas fiscais cadastradas e, atestadas no Sistema, o MDS providencia o pagamento direto aos beneficiários fornecedores, por meio de crédito no cartão bancário específico do PAA, disponibilizado ao beneficiário fornecedor no programa. Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora (Neste caso o Banco do Brasil) no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores;

7.3. Os preenchimentos de todos os dados dos fornecedores deverão estar corretos, pois os dados incorretos resultarão na não emissão dos cartões. Por isso é necessários **atenção no preenchimento dos dados**, para que essas informações sejam repassadas ao SisPAA (Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos).



08. DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR PARTICIPANTE

8.1. Ocorrendo a morte ou desistência de algum agricultor participante durante a execução do Projeto, a Prefeitura deverá encaminhar à SEAB uma declaração de desistência, assinada pelo agricultor (quando não for por falecimento), informando o motivo da desistência e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago. Em caso de falecimento, um familiar (com certidão de Óbito) do agricultor deverá assinar o referido documento;

8.2. Em caso de entrega de produtos fora os padrões aceitáveis de qualidade, o(a) fornecedor(a) será advertido por escrito(a) pela equipe técnica do projeto e em caso de reincidência, este será automaticamente substituído por um cadastro reserva e encaminhado à SEAB, parecer técnico/justificativa da substituição;

8.3. O município encaminhará à SEAB o “Termo de Adesão” assinado pelo agricultor substituto, elencado do Cadastro de Reserva, constando a relação de produtos que serão comercializados por ele;

8.4. Frisa-se que, para não haver alterações do montante conveniado, é imprescindível que o agricultor substituto forneça produtos no mesmo valor total comprometido pelo agricultor desistente. E se o agricultor desistente já tiver recebido alguma importância o agricultor substituto só poderá receber a quantia faltante que estava previsto.

09. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Declarado vencedor, o/a Agricultor(a) Familiar deverá assinar o Contrato (termo de adesão) conforme anexo IV, confirmando que cumpre todos requisitos estabelecido no edital e na proposta apresentada, sendo irrevogável e irretroatável;

9.2. Os fornecedores serão convocados de acordo com a ordem cronológica de classificação dos credenciados;

9.3. Atingido o quantitativo mínimo de fornecedores e respeitado o percentual de quotas para mulheres e inscritos no CadÚnico de que trata este Edital, bem como o valor máximo da Chamada Pública, será realizado Cadastro Reserva dos demais fornecedores credenciados;



9.4. Na hipótese de a última proposta classificada ultrapassar o quantitativo máximo proposto neste Edital, serão classificados apenas os produtos que respeitem o descrito no item 5.

10. CRONOGRAMA DE ETAPAS E PRAZOS

ETAPAS	DATAS
Previsão de Publicação do Edital	30/11/2023
Período de inscrição	20/12/2023 (período da manhã)
Abertura de Envelopes e Publicação do Resultado Provisório	20/12/2023 (período da Tarde)
Amostras de Produtos	21/12/2023
Resultado Final	22/12/2023

Obs.: Poderá haver alteração nas datas descritas, quando da ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

11. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. Os fornecedores provisoriamente classificados deverão entregar em 21/12/2023, uma (01) amostra de cada produto ou bem (item) por elas cotados, no endereço e horário abaixo indicado:

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com sede à Rua Brasílio Moura Leite, nº 303, centro, Bocaiúva do Sul/PR.

11.2. Serão automaticamente desclassificados os agricultores que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, sendo convocado o próximo classificado, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra e assim sucessivamente;

11.2.1. Não serão desclassificados aqueles fornecedores que comprovarem a impossibilidade de entrega da amostra dentro do prazo disposto, em razão de casos fortuitos ou de força maior, inclusive aqueles relacionados à época de safra, produção e colheita, estando condicionado à disponibilidade do produto;

11.3. Em caso de desclassificação da proposta apresentada pela credenciada provisoriamente classificada em 1º lugar, em razão da rejeição da amostra apresentada, será convocada a próxima credenciada, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra e assim sucessivamente;



11.4. Todas as amostras entregues devem ser relacionadas em lista onde conste o nome da credenciada e a quantidade entregue para cada item;

11.5. No dia de entrega das amostras, o produto será manuseado e utilizado pelas Secretarias usuárias deste Município, para avaliação e aprovação de desempenho e verificação do atendimento às especificações e condições constantes deste Termo de Referência, facultado aos credenciados o direito de acompanhar estes procedimentos;

11.6. Para a Análise das amostras será adotado o critério objetivo de comparação entre a especificação do material proposto pela credenciada e a especificação mínima exigida para o item, neste Edital, para que seja possível verificar se a amostra apresentada atende as condições mínimas exigidas;

11.7. As credenciadas deverão retirar no prazo de 30 dias (a partir de 5 dias após a apresentação), no endereço de entrega das amostras, as amostras aprovadas, não aprovadas e não consumidas na avaliação; e a não retirada dentro desse prazo será entendido como renúncia aos produtos ou bens, podendo o Município descartá-los sem gerar aos credenciados direito a quaisquer ressarcimentos;

11.8. As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas com amostras, poderão ser oficiadas por “e-mail” ou aplicativo de mensagens.

12. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O fornecimento do produto será efetuado com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados da data de solicitação, ressalvado os casos de disponibilidade do produto, em razão da época de sagra, produção e colheita;

12.2. O fornecedor será responsável pelo transporte do produto de sua sede até local determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou pela Secretaria de Assistência Social, nos seguintes horários, das 08:00 horas até 11:30 horas e das 13:30 horas até 16:30 horas.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor deverá:

a) Entregar os produtos na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos;



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- b) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos produtos entregues, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- c) Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente chamada;
- d) Entregar os produtos conforme consta na ordem de serviço, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, o fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para substituir os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta;
- e) A entrega dos produtos em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis;
- f) Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais relacionados à presente chamada pública, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;
- g) Comunicar expressamente à Administração, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- i) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- j) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente chamada pública, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- k) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução desta Chamada, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.
- l) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;
- m) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- n) Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública;
- o) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- q) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- r) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- s) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento;
- t) Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos, sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para a perfeita realização dos serviços.



14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual;
- b) Exercer a fiscalização da execução da Chamada por meio de servidor designado;
- c) Comunicar o fornecedor sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos/serviços, para imediata correção;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora;
- e) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

15. ANEXOS

I - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

II - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

III – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

IV - TERMO DE ADESÃO DO (A) AGRICULTOR (A) FAMILIAR

Bocaiúva do Sul/PR, 29 de novembro de 2023.

LEONARDO MARCONDES DAS DORES
Secretário Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA DE BOCAIÚVA DO SUL/PR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023					
I- IDENTIFICAÇÃO DO(A) AGRICULTOR(A) FAMILIAR - FORNECEDOR					
Nome:			CPF:		
Endereço:					
Município/UF:			CEP:		
Nº da DAP ou CAF Física:					
Telefone:		E-mail (se houver):			
Banco:	Ag N°:	Conta Corrente N°:			
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	QTD	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Valor Unitário	Valor Total	
1-					
2-					
3-					
4-					
5-					
6-					
7-					
8-					
9-					
10-					
OBS 1°: *Preço publicado no Edital de Chamamento Público Nº 10/2023.					
OBS 2°: O valor da proposta não pode ultrapassar o total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP ou CAF.					



SECRETARIA DE

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA		
Nome:	CNPJ:	Município
Endereço:		Fone
Nome do Representante Legal:		CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
Nome:			CNPJ:		
Endereço:			Município/UF:		
E-mail:		Telefone:		CEP:	
Nº DAP/CAF Jurídica:					
Banco:		Ag N°:		Conta corrente N°:	
Nº de Associados:		Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		Nº de Associados com DAP Física:	
Nome do representante legal:		CPF:		Telefone:	
Endereço:			Município/UF:		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA					
Nome da Entidade:			CNPJ:		Município/UF:
Endereço:				Telefone:	
Nome do representante e e-mail:				CPF:	
Produto	Unidade	QTD	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Valor Unitário	Valor Total	
1-					
2-					
3-					
4-					
5-					



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

6-					
7-					
8-					
9-					
10-					

OBS 1°: *Preço publicado no Edital de Chamamento Público Nº 10/2023.

OBS 2°: O valor da proposta não pode ultrapassar o total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP ou CAF.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Teleone/E-mail:



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
Nome:				CPF:	
Endereço:		Município/UF:		CEP:	
E-mail (se houver):			Telefone:		
Organizado por Entidade Articuladora: () Sim ou () Não		Nome da Entidade Articuladora (se houver):		E-mail/Telefone:	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
Nome do Agricultor (a) Familiar	CPF	DAP	Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA					
Nome da Entidade:		CNPJ:		Município/UF:	
Endereço:			Telefone:		



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Nome do representante e e-mail:	CPF:
---------------------------------	------

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Identificação do Agricultor (a) Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço (R\$) de Aquisição* /Unidade	Valor Total (R\$) (Por agricultor)
Total do projeto (R\$)					

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamamento Público Nº 10/2023.

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total por Produto	Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	



ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO DO (A) AGRICULTOR (A) FAMILIAR

Eu, _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
Agricultor(a) Familiar, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado(a) _____,

comprometo-me a entregar os produtos descritos na Tabela de Produtos do Edital de Chamada Pública Nº 10/2023, na quantidade, qualidade e período acordado com a Prefeitura de Bocaiúva do Sul/PR até o final do período de execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento do acima exposto acarretará na minha exclusão sumária do referido projeto.

Bocaiúva do Sul/PR, data.

ASSINATURA DO AGRICULTOR(A)